



L E I Nº 3.760/2001

**“AUTORIZA EMPRESAS DE ÔNIBUS QUE REALIZAM LINHA MUNICIPAL A FIRMAREM CONVÊNIO COM A APAE PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizada às empresas de ônibus que realizam linha municipal, a cederem a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, o uso dos vidros traseiros dos veículos, para exploração de publicidade.

*Parágrafo Único - É vedada a veiculação de publicidade de bebidas alcoólicas, marcas de cigarros ou semelhantes ou de empresa concorrente do veículo onde circulará a publicidade.*

**ARTIGO 2º** - O valor a ser cobrado e a maneira de seleção das publicidades ficam a cargo da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

*Parágrafo Único - Dos valores recebidos, a entidade reverterá 30% (trinta por cento) em passagens escolares, para estudantes carentes, que estejam cadastrados pelas escolas junto ao Departamento de Assistência Social.*

**ARTIGO 3º** - A APAE deverá apresentar semestralmente, relatório dos contratos firmados, bem como prestação de conta dos valores recebidos ao Departamento de Assistência Social, que enviará cópia ao Poder Legislativo.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, bem como a Lei nº 3.076/96.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de julho de 2001

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIKOTO  
Secretário de Administração